



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DO PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 28/2021-CSPP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui medidas temporárias de realização de bancas de defesa de dissertações/teses na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora para prevenção do contágio pelo novo coronavírus e dá outras providências

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 21 de setembro de 2021, e considerando:

- a Resolução nº 50/2020 CONSU, de 02 de outubro de 2020;
- a pandemia decorrente do novo coronavírus para implementação das ações e medidas para enfrentamento da emergência de saúde mundial;
- a instauração de procedimentos emergenciais para a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao novo coronavírus que ocasionou substanciais obstáculos de mobilidade urbana e flagrante prejuízo à saúde pública, inviabilizando a realização de bancas de defesa de dissertações e teses de forma presencial;
- que a pandemia do novo coronavírus ganhou extensões maiores do que inicialmente previstas, sendo necessários meios alternativos que a UFJF colocou em prática para que as atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação fossem continuadas;
- a subsistência da crise sanitária, a eclosão de variantes virais mais contagiosas, a necessidade de atualização dos protocolos de proteção à saúde à luz do conhecimento científico desenvolvido sobre a matéria, bem como as consequências e impactos sociais decorrentes do longo tempo de exposição da população à Covid-19;
- a necessidade de se evitar que essa circunstância excepcional seja prejudicial à avaliação dos programas de pós-graduação da UFJF perante a Capes sem, contudo, prejudicar, também, as pesquisas em andamento dos discentes desses programas;

RESOLVE, de forma emergencial e temporária:

Art. 1º Instituir medidas temporárias para a realização de bancas de dissertações e teses, na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Juiz de Fora, que visem à prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Art. 2º Fica suspensa a realização de bancas na forma presencial enquanto durar a suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora determinada pelo Conselho Superior.

Art. 3º As bancas de defesa que ocorrerem nesse período devem ser realizadas virtualmente.

§1º A fim de garantir a qualidade e a integridade das defesas, devem ser utilizados os sistemas de webconferência disponibilizados pela UFJF, com agendamento prévio e gravação da sessão de banca.

§2º É obrigatória a ciência prévia e expressa do discente para a realização da defesa virtual.

Art. 4º Ficam suspensos, entre 18 de março de 2020 e 30 de setembro de 2021, os prazos de conclusão de curso previstos nos §§1º, 2º e 3º do artigo 33 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, os quais voltam a fluir a partir de 1º de outubro de 2021.

§1º No retorno da contagem, os prazos serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua conclusão.

§2º O discente que, na data da suspensão referida no *caput*, possuía menos de dois meses para a defesa (defesa deveria ocorrer até 18 de maio de 2020), passa a ter nova data limite de defesa como 1º de dezembro de 2021 (dois meses após o retorno da contagem de prazos).

§3º Os prazos poderão ser novamente suspensos por determinação deste Conselho, em decorrência da situação epidemiológica.

§4º A suspensão e retomada dos prazos aplica-se também aos exames de qualificação.

Art. 5º Orientações procedimentais estarão disponíveis em portaria específica editada pela PROPP.

Art. 6º Os casos omissos sobre a implementação desta Resolução serão decididos por esta Pró-Reitoria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo temporariamente a eficácia da Resolução nº 04/2016 CSPP (UFJF) no que lhe for contrário e revogando a Resolução nº 01/2020 CSPP.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2021.

PROF.ª DR.ª MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRESIDENTE DO CSPP



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Presidente**, em 22/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0507895** e o código CRC **C201FAFC**.

